ADESÃO 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026

JUSTIFICATIVA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu /MT, junto a Comissão de Licitação, no uso das atribuições que nos são conferidas pela legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, apresentam **JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025.**

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda de procedimento licitatório realizado pela **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP** apresenta-se como medida administrativa plenamente justificada, sob os prismas da legalidade, economicidade, eficiência, vantajosidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A adesão, também denominada "carona", está autorizada pelo art. 86 da referida lei, que permite a utilização da ARP por órgão ou entidade não participante do processo licitatório original, desde que haja anuência da Administração gerenciadora e compatibilidade entre o objeto, as condições e os preços registrados. Nestes termos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. (...)
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

No caso concreto, a **ARP CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP** contempla objeto que atende a demanda da secretaria municipal de Assistencia Social, visando assegurar a contonuidade, eficiencia e qualidade dos serviços publicos prestado a população.

Este fornecimento é imprescindível devido à sua extrema importância. Justificamos a necessidade de ampliar e qualificar as condições de convivência, lazer, recreação e

desenvolvimento de crianças e adolescentes em espaços públicos municipais, mediante a disponibilização de equipamentos de playground adequados para uso externo, com características de segurança, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pública pretendida.

A aquisição está alinhada às ações de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes e à utilização de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente — FMDCA, contribuindo para a criação e qualificação de espaços públicos de convivência e recreação..

Essa análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 1/2026 tendo como orgão gerenciador O Ministéiro da Saúde, sendo registro de preços para futura e eventual de aquisição de 01 (Um) veículo tipo VAN – com acessibilidade para cadeirante, 0km, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Xingu/MT. A presente aquisição faz-se necessária para melhor prestar os serviços de saúde no município, e atender com mais qualidade, agilidade e eficiência nossos usuários de saúde e servidores.

O município possui uma população estimada em 6.234 (seis mil duzentos e trinta e quatro) habitantes segundo estimativa do IBGE/2025 que estão distribuídos na sede, no Distrito Santo Antônio do Fontoura (localizado a 90 Km da área central), PA Yamim, PA Aymoré, Aldeias Indígenas (Parque Indigna do Xingu) e áreas rurais (fazendas).

A vantagem da adesão se verifica inicialmente no ganho de tempo administrativo, uma vez que se elimina a necessidade de realizar novo procedimento licitatório, que demandaria fases preliminares (estudos técnicos, pesquisa de preços, elaboração de edital, julgamento, homologação, etc.), aumentando o tempo necessário para a contratação. A economia de tempo, neste caso, é especialmente relevante diante da natureza essencial do serviço, cuja paralisação comprometeria gravemente o princípio da publicidade e transparência institucional do Poder Executivo.

Sob o aspecto da eficiência e economicidade, a adesão reduz custos operacionais relacionados à estruturação e execução de novo certame, transfere o ônus de planejamento e análise jurídica para o órgão gerenciador da ARP e aproveita os resultados de uma licitação prévia já consolidada. Ressalta-se que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros médios de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao Estudo Técnico Preliminar, e que a ARP já passou pelo crivo jurídico e contábil do órgão originário, conferindo maior segurança administrativa.

Em termos de vantajosidade, a adesão se justifica ainda pela possibilidade de contratação imediata, o que é estratégico para a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, diante da necessidade de assegurar os serviços essenciais.

A adoção dessa medida também mitiga o risco de descontinuidade na prestação do serviço público, situação que poderia ocorrer diante da eventual demora ou fracasso de um processo licitatório próprio, especialmente em contextos de restrições operacionais, escassez de fornecedores locais capacitados ou entraves burocráticos. Ao se valer de uma Ata vigente, regularmente publicada e com fornecedor homologado, a Administração evita lacunas na prestação do serviço, que poderia afetar negativamente a imagem institucional da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Ademais, a contratação por meio de adesão permite a padronização técnica dos serviços, garantindo que a execução ocorra com o mesmo nível de qualidade e conformidade exigido pelo órgão gerenciador da ARP, evitando discrepâncias operacionais, falhas técnicas e duplicidade de critérios entre diferentes entes públicos. Isso representa, ainda, um reforço ao princípio da

isonomia, pois impede a contratação de fornecedores com padrões distintos e potencialmente inferiores àqueles já avaliados na licitação originária.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, promovendo a continuidade da atividade pública essencial, a economicidade na utilização dos recursos públicos e a excelência na execução da aquisição, em consonância com o interesse público primário.

Esta Comissão de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que se manifeste sobre a presente à **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.** tudo em conformidade com as disposições legais.

São José do Xingú-MT, 20 agosto de 2026

Marcos Rogério Pereira Nunes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rosicleia da Silva Cruz
EQUIPE DE APOIO

Elezangela Bernades Landi Assunção
EQUIPE DE APOIO